



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

**“FESTIVAL DE ESTÁTUAS VIVAS SETECENTISTAS – PROCESSO N.º
018/AJD/SA/16”**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado em reunião de Câmara,
datada de: 20/04/2016



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Festival de Estátuas
Vivas Setecentistas"

Processo n.º 018_AJD_SA_16

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Festival de Estátuas Vivas Setecentistas"

Processo n.º 018_AJD_SA_16

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Festival de Estátuas Vivas Setecentistas - Processo 018/AJD/SA/16.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

A contratação da prestação de serviços visa aproveitar o potencial da figura do Marquês de Pombal e do património cultural da cidade para a realização de atividades de cariz educativo e de animação sociocultural, suportadas na época Barroca.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO

O serviço será prestado nas ruas da Zona Histórica da Cidade de Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado nos dias 21 e 22 de maio.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de **€ 15.040,00 (quinze mil e quarenta euros)**, isento de IVA, após redução remuneratória nos termos do artigo 75.º da LOE para 2015.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em duas fases:

6.1.1. 30% aquando a assinatura do contrato e

6.1.2. 70% após o término do festival.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do termos do procedimento.



- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detetada no objeto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.
- 11.5. Em caso de condições climatéricas adversas, o evento será adiado para data a articular entre as partes.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER

- 12.1. Recriação do período Barroco Português, através de 17 estátuas vivas, com ênfase na época Pombalina;
- 12.2. Todas as estátuas deverão ter figurinos elaborados de raiz, utilizando várias técnicas para diferentes aspetos (bronze, pedra, porcelana e realistas);
- 12.3. Deverão ser apresentados alguns elementos de cena para reforçar os personagens (estruturas de equilíbrio, memórias descritivas dos personagens, liteira, etc.);
- 12.4. O ambiente sonoro deverá ser com música barroca;
- 12.5. A disposição das estátuas deverá ser feita de acordo com as instruções do Município;
- 12.6. O Festival ocorrerá nos dias 21 e 22 de Maio e em cada dia deverá ter a duração de três horas;
- 12.7. As estátuas deverão interagir com o público e representar as seguintes personagens barrocas:
- 12.7.1. Marquês de Pombal;



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Festival de Estátuas
Vivas Setecentistas"

Processo n.º 018_AJD_SA_16

- 12.7.2. Condessa Leonor Daun;
- 12.7.3. D. João V;
- 12.7.4. D. José I;
- 12.7.5. D. Maria I;
- 12.7.6. Aia;
- 12.7.7. Musico;
- 12.7.8. Jesuíta;
- 12.7.9. Camponês;
- 12.7.10. Camponesa;
- 12.7.11. Soldado;
- 12.7.12. Um par de baile;
- 12.7.13. Dois espadachins;
- 12.7.14. Dois transportadores de liteira.